



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**De:** Secretaria de Infraestrutura e Agricultura – Setor de Frotas

**Para:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira -  
Setor de Compras e Licitações

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar – Manutenção corretiva de veículo do Conselho Tutelar.

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação da empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA – JOAÇABA para realização da primeira manutenção corretiva do veículo Fiat Pulse, placas RYG3G54, do Conselho tutelar.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o veículo pertence ao Conselho Tutelar, adquirido através do Processo nº 2020/018243 e posteriormente recebido pelo Termo de Doação nº 102/2023 em 18/12/2023;  
Considerando que o Termo de Doação prevê a garantia do veículo em 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem;

Considerando que o veículo está com 3.023 km rodados;

Para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina;

O serviço deverá ser realizado na concessionária autorizada;

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

### 3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando que as peças que eventualmente forem substituídas, a quantidade de insumos a serem utilizados, bem como o tempo necessário para trocá-los, só são mensurados na respectiva orçamentação para a efetiva realização do conserto/revisão, não é possível estimar as quantidades e apontar os itens.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a CARBONI VEÍCULOS LTDA, estabelecida em Joaçaba/SC é a concessionária autorizada pela Mercedes Benz mais próxima de Joaçaba;

Considerando que a CARBONI VEÍCULOS LTDA – JOAÇABA, estabelecida em Joaçaba/SC é a concessionária autorizada pela FIAT mais próxima;

Considerando que as demais concessionárias estão estabelecidas em Capinzal e Campos Novos;

Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;



Considerando que infere-se indiretamente no valor do orçamento, o custo de deslocamento do veículo e do servidor para a realização do serviço/cotação;

Considerando que o veículo necessita deslocar-se até oficina para realização da cotação, opta-se pela concessionária mais próxima.

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as peças que eventualmente forem substituídas, a quantidade de insumos a serem utilizados, bem como o tempo necessário para trocá-los, só são mensurados na respectiva orçamentação para a efetiva realização do conserto/revisão, não é possível estimar os valores despendidos da contratação.

No entanto, informa-se que a dotação a ser utilizada para o adimplemento da despesa será:

10,001 -CONSELHO TUTELAR

2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

247 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS -1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pelas características deste processo não achamos outra solução para este problema, visto a especificidade e a total vinculação a termos tácitos descritos no manual de garantia do veículo que nos obriga a contratarmos somente concessionária do fabricante do veículo.

Será realizada uma dispensa por valor em observância ao art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Conforme descrito no item 5, a solução mais vantajosa encontrada pelo Município será a contratação da empresa autorizada pela FIAT, para execução das manutenções preventivas dos veículos supracitados.

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando que espera-se realizar a manutenção do veículo específico, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação pretende-se realizar a manutenção do respectivo veículo, garantindo o bom funcionamento e preservação da garantia.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Será observado o disposto nos parágrafos 1º e 7º, do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, que trata sobre os limites relativos à esse tipo de contratação.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação em tela pretendida.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaro viável e razoável esta contratação.

## **13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Joaçaba, 31 de julho de 2024.

**Técnica Administrativa  
CAMILA WASSERBERG**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

85K

D3O

LD7

Q63